



AUTARQUIA DE SAÚDE

ITAPECERICA DA SERRA



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/AMS-IS/2020

Processo Administrativo nº. I - 5.972/2020

Tipo: Menor preço global mensal.

PREÂMBULO

A **AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS**; Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com vistas a contratação de empresa especializada prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo a locação dos tanques criogênicos, descritas na Cláusula I – DO OBJETO, em conformidade com as disposições deste Edital e Anexos.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e suas alterações, nº. 10.520/02, nº. 6.360/76, nº. 8.078/90 e Decreto Federal nº. 79.094/97, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 139/2011 e dos Decretos Municipais nº. 1.870/05, nº. 1.919/06, nº. 1.948/06 e nº. 1.995/07 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

A abertura da sessão pública deste **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada no Auditório da Autarquia Municipal Saúde - IS, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo, às **09h30 do dia 03/08/2020**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao **Credenciamento** (fora do envelope), a **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação** (fora do envelope), os envelopes contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** das empresas interessadas, diretamente ao Pregoeiro.

I. OBJETO

1.1. A Contratação de empresa especializada prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo a locação dos tanques criogênicos, conforme as especificações técnicas descritas no ANEXO - I do edital.

II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

2.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público.

2.2.2. Enquadradas nas disposições do artigo 1º da Lei Federal nº. 11.101/05.

2.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Itapequerica da serra e por quaisquer de seus Órgãos descentralizados.

2.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

2.3. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas às cláusulas e condições do presente edital.

III – DO CADERNO DE LICITAÇÃO E INFORMAÇÕES

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapequerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

E-mail: saude@itapequerica.sp.gov.br



3.1. O caderno de licitação composto de Edital e seus Anexos poderão ser, adquirido gratuitamente via internet, no endereço eletrônico da Prefeitura de Itapeçerica da Serra <http://www.itapecerica.sp.gov.br>.

3.1.1. Ao adquirir o edital e seus Anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, pois não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.2. Os esclarecimentos e informações relativas a presente licitação, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formuladas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame, no horário das 09h00 às 17h00, endereçadas ao Pregoeiro e apresentadas diretamente no setor de suprimentos, no endereço suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br.

3.2.1. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito, e afixadas no portal eletrônico do município.

3.2.2. As dúvidas a serem dirimidas, por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Eventuais requerimentos de impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio de petição fundamentada e protocolados, situado na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo ou encaminhados por email no endereço constante do item 3.2, até 02 (dois) dias antecedente à realização da sessão, no horário das 10h00 às 16h00.

4.2. No momento da apresentação da impugnação, é obrigatório a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e, em se tratando de pessoa jurídica a apresentação do CNPJ, do Contrato Social ou Estatuto Social e a procuração, assinada pelo representante legal da empresa (por documento original ou cópia autenticada).

4.3. Quando o acolhimento da impugnação, implicar em alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes nº. 01 - proposta de preços e nº. 02 – documentos de habilitação.

5.1.1. Deverá também ser apresentada fora do envelope nº. 01 - proposta de preços, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, em conformidade com o modelo do Anexo IV.

5.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, mesmo que sem qualquer ressalva.

5.2. CREDENCIAMENTO

5.2.1. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente (com foto).



5.2.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, pelo qual o representante legal da empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular lances e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial de credenciamento – Anexo II), devendo estar acompanhada do contrato social ou estatuto da empresa e no caso de Sociedade Anônima devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.2.1.1. Quando o instrumento de procuração for substabelecido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada ou original do instrumento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento, ou;

5.2.2.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante quando sua representação for feita por um de seus sócios proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima, e;

5.2.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil Simples acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº. 123/06, além da documentação relacionada no subitem 5.2.2 do Edital, deverá apresentar também:

5.2.3.1. CNPJ com a indicação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2.3.2. Declaração conforme modelo do Anexo VII, subscrita por quem detenha poderes de representação;

5.2.3.2.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

5.2.4. A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a sua imperfeição, não conduzirá seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da lei.

5.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.6. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e ficarão retidos para oportuna juntada ao processo administrativo, pertinente a presente licitação.

5.2.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.2.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.2.9. Encerrada a etapa do credenciamento, não será admitida a inclusão de novos participantes quando após, o Pregoeiro anunciará quais as licitantes beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06.



5.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.3.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

5.3.1.1. Qualquer engano na indicação da face externa dos envelopes será aceitável, a critério do Pregoeiro e a equipe de apoio, desde que não acarrete o comprometimento no prosseguimento da sessão.

5.3.1.2. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.3.2. Dentro do envelope nº. 01 – Proposta de Preços, a proposta deverá:

5.3.2.1. Ser apresentada em 01 (uma) única via, conforme modelo constante do Anexo III, impressa em papel pardo ou não transparente, com timbre da licitante, perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

5.3.2.2. Indicar nome ou razão social da licitante, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nº. de CPF e/ou RG e cargo de seu representante legal;

5.3.2.3. Indicar prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5.3.2.4. Ofertar preço unitário e total, ambos expressos em reais, em algarismo, com duas casas decimais, e por extenso para o fornecimento do objeto desta licitação.

5.3.2.4.1. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, bem como, se a divergência ocorrer entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário.

5.3.2.5. Indicar prazo de entrega: Conforme Item X, subitem 10.1 do Edital.

5.3.2.6. Conter declaração, sob as penas da lei, de que tem condições de fornecer a(s) quantidade(s) estabelecida(s) no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que o(s) item(ns)/serviço(s) cotado(s) atende(m) integralmente às especificações descritas no Anexo I deste edital, bem como seu compromisso de entregar o(s) serviço(s) que lhe for(em) adjudicado(s).

5.3.2.7. Indicar oferta, firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



5.3.2.8. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

5.3.2.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços.

5.3.3. O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão suspender a sessão pública para análise dos produtos ofertados, quanto à compatibilidade com o edital;

5.3.4. Serão desclassificadas as propostas:

5.3.4.1. Que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos;

5.3.4.2. Que se apresentarem omissas, com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda as que apresentarem rasuras ou emendas;

5.3.4.3. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.4. ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

5.4.1. Dentro do envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica;
Qualificação Técnica;
Qualificação Econômico-Financeira;
Regularidade Fiscal.

5.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.4.2.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede ou domicílio da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

5.4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria, em exercício;

5.4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.3.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do(s) qual(is), isoladamente ou somados, comprove(m) 50% (cinquenta por cento) o fornecimento anterior, compatível com os objetos desta licitação.

5.4.3.1.1. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.



5.4.3.2 Registro ou inscrição na entidade profissional competente com validade na data de apresentação;

5.4.3.2.1 Da licitante, no CREA que tenha atuação no local em que os serviços serão prestados;

5.4.3.2.2 Do profissional técnico (engenheiro) responsável pela execução dos serviços, no CREA que tenha atuação no local em que os serviços serão prestados;

5.4.3.3 Declaração subscrita do representante legal da licitante, em papel timbrado da empresa, informando a cerca da disponibilidade de aparelhamento e pessoal técnico, para realização do objeto da presente licitação.

5.4.3.4 Relação dos membros que integram a equipe técnica da empresa, incluindo o profissional de nível superior registrado no CREA;

5.4.3.5 Atestado de vistoria Técnica do local onde serão prestados os serviços, que integrará o edital como anexo a ser elaborado e assinado pelo responsável pelo Serviço de Manutenção da AMS-IS;

5.4.3.5.1 A vistoria deverá ser previamente agendada através do telefone (11) 4668-6021;

5.4.3.5.2 A vistoria deverá ser efetuada até o segundo dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame;

5.4.3.6. Declaração firmada pela licitante de que reúne condições de apresentar na assinatura do termo de contrato Autorização para funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e ainda, que está ciente, de que devera apresenta a licença de funcionamento prevista na RDC 69/2008, alterada pela RDC 09/2010;

5.4.3.7. Declaração firmada pela licitante de que reúne condições de apresentar na assinatura do termo de contrato Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do município onde estiver instalado;

5.4.3.8. Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de reavaliação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de reavaliação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

5.4.3.9. Cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso;

5.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.4.1. Certidão(ões) negativa(s) de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº. 11.101/05, expedida(s) pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do envelope referente à documentação de habilitação.

5.4.4.1.1. No caso de certidões positivas, a participante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

5.4.4.1.2. As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo órgão competente do Poder Judiciário da unidade de origem, indicando os cartórios distribuidores de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

5.4.4.2. Prova de capital social mínimo integralizado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta comercial ofertada pela licitante, para o objeto do presente certame.



5.4.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, VEDADA a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados com base em índice oficial usual, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.4.5. REGULARIDADE FISCAL:

5.4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.4.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade em consonância com o objeto contratual, no prazo de validade;

5.4.5.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

5.4.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011.

5.4.5.5. Prova de Regularidade com Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos mobiliários;

5.4.5.7. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal (Certidão de Tributos e Contribuições) e a Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa).

5.4.5.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.4.5.9. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do Modelo constante do Anexo V.

5.4.5.10. Declaração de que não possui fato impeditivo, nos termos do Modelo constante do Anexo VI.

5.4.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.4.6.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente serem relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

5.4.6.1.1. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da abertura do certame.

5.4.6.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.



5.4.6.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor, todas as declarações solicitadas no presente Edital deverão ser feitas conforme sub-item 5.2.2.1 do mesmo.

5.4.6.4. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará, condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

5.4.6.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

5.4.6.6. Os documentos referidos nos subITEMs 5.4.2 e 5.4.4, poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral, emitido por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.4.6.6.1. Os documentos que não constarem expressamente no CRC deverão ser apresentados à parte.

5.4.6.7. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo.

VI – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.2. Instalada a sessão pública do PREGÃO, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes nº. 01 – proposta de preços, e os envelopes nº. 02 – documentos de habilitação, quando também deverão entregar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.

6.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro com o assessoramento da Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as à Equipe de Apoio.

6.3.1. Será desclassificada a proposta:

6.3.1.1. Que não atender os requisitos do edital e seus Anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente;

6.3.1.2. Que contenha preços alternativos;

6.3.1.3. Apresentada sob forma de condição; ou

6.3.1.4. Que for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.3.1.5. Que se revelar inexecutável, nos termos do item 6.4.2.

6.3.2. Definida a classificação provisória, será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.



6.3.3. O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

6.3.3.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.3.3.2. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao último lance anteriormente ofertado e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

6.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Item XI deste edital.

6.3.5. A opção pela não apresentação de lances verbais será definitiva, ficando a licitante excluída das rodadas subseqüentes dentro da fase de lances verbais.

6.3.6. Caso não se realize lances verbais, ou mesmo depois de sua realização, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido preço melhor para a Administração.

6.3.7. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao último lance anteriormente ofertado e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes de R\$ 100,00 (cem reais).

6.4. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Comissão procederá à classificação das propostas, exclusivamente pelo critério de Menor preço global mensal. Caso haja duas ou mais propostas com valores iguais e nenhum das respectivas licitantes se interesse em oferecer lances verbais, a classificação definitiva far-se-á por sorteio.

6.4.1. Caso a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, qualificada de acordo com o subitem 5.2.3, deverá ser aplicado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

6.4.2. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.4.3. Se o Pregoeiro considerar que a menor proposta até então apresentada, seja ela escrita ou verbal, puder se revelar inexequível poderá determinar à licitante que comprove documentalmente, sob pena de desclassificação, que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado.

6.5. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

6.5.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

6.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

6.7. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada em ATA, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do



término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo administrativo.

6.7.1. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto a Coordenadoria Jurídica da Autarquia Municipal Saúde - IS, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo, nos dias úteis, devendo vir acompanhadas da guia de recolhimento dos emolumentos devidos, a ser efetuado na rede bancária credenciada, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

6.8. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reformular a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir pela homologação ou pelo acolhimento do recurso.

6.8.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8.2. O recurso terá efeito suspensivo.

6.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) vencedora(s).

6.10. Os envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Equipe de Apoio, até ulterior deliberação. Os envelopes das classificadas não declaradas vencedoras do certame ficarão sob custódia na Coordenadoria Jurídica, até a efetiva formalização da contratação com a proponente adjudicatária.

6.11. Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ATA circunstanciada, na qual, serão registrados todos os atos praticados, que, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados.

6.12. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar(em) nova(s) proposta(s) de preços com os valores negociados na sessão pública, nos moldes do Anexo III.

VII – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os preços a serem considerados nas Notas de Empenhos serão exclusivamente aqueles constantes nominalmente nas propostas das licitantes vencedoras sem que seja cabível qualquer reajuste, atualização ou compensação financeira, exceto na hipótese de superveniência de norma federal ou municipal sobre a matéria.

7.2. Estes preços devem incluir todos os custos diretos e indiretos das proponentes, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

7.3. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do adimplemento de fornecimento dos materiais adjudicados, com entrega na Unidade especificada no Item X deste Edital.

7.4. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada dos documentos a seguir discriminados:

7.4.1. Primeira via da nota fiscal ou nota fiscal fatura;

7.4.2. Fatura no caso de apresentação de nota fiscal;



7.4.3. Ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-E);

7.4.4. Cópia da nota de empenho e, se for o caso, de nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho.

7.5. Nenhum pagamento isentará as contratadas das responsabilidades previstas neste Edital.

VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto deste Edital; são provenientes da dotação nº. 3.3.90.39.99, do orçamento; despesas 151; Órgão 18.24.00.

IX – DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

9.1. O prazo para a retirada das Notas de Empenhos será de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da convocação pelo Diário Oficial de São Paulo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que as adjudicatárias deverão apresentar os documentos, abaixo relacionados, necessários à contratação:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários e Imobiliário, relativa ao Município de Itapequerica da Serra;

9.2.2.1. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Itapequerica da Serra, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no Anexo VIII deste Edital.

9.2.3. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).

9.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.5. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.3. O prazo para retirada das notas de empenhos poderá ser prorrogado uma vez, por igual prazo, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e motivadamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Fica assegurado à Autarquia Municipal Saúde - IS, faculdade de rescindir o(s) ajuste(s), sem que à(s) licitante(s) vencedora(s) assista(m) o direito de qualquer indenização, de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93.

X – DO PRAZO

10.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias a contar da data fixada na Ordem de Início dos Serviços.

10.1.1. A Ordem de Início dos Serviços será dada pelo Setor de Suprimentos, por escrito e anexado ao processo da contratação, com a ciência da contratada.



10.1.2. Endente-se por início, a apresentação do projeto para adequação/instalação dos tanques criogênicos e das centrais de suprimento reserva, e sua integração a rede predial.

10.2. O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data efetiva do início dos serviços, podendo ser prorrogado por idênticos ou menores períodos e nas mesmas condições, desde que não denunciado por escrito por qualquer das partes, e com antecedência de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento de cada período, e, observado o prazo limite constante do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, nos termos previstos na minuta de contrato constante do anexo VIII deste edital.

10.3. À CONTRATANTE, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a CONTRATADA, conforme o caso, prossiga na execução do contrato pelo período de até 90 (noventa) dias, após a data de seu vencimento.

XI – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/02 e demais normas pertinentes, assegurando o direito do contraditório.

11.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, que valerá como contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

11.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta final negociada a qualquer licitante que der causa a tumulto durante a Sessão Pública do Pregão ou manifestar intenção de recorrer e não o fizer, retardando o prosseguimento do processo licitatório.

11.4. Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta final negociada, à licitante adjudicatária que se recusar a retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido no edital ou que estiver impedida de retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2.

11.5. A penalidade de multa ainda será aplicada nas seguintes hipóteses e percentual:

11.5.1. Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Após esse prazo limite, será considerada inexecução total do ajuste e aplicar-se-á multa de 30% sobre o valor da proposta final negociada.

11.5.2. Por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do material não entregue.

11.5.3. Por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste: 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta final negociada.

11.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Autarquia Municipal Saúde - IS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

12.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Autarquia Municipal de Saúde - IS.

12.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes no Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do objeto do presente certame.

12.4. Fica assegurado à Autarquia Municipal Saúde – IS, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.5. É facultado ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à criação de exigência não existente no Edital ou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

12.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com o assessoramento da Equipe de Apoio.

12.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Itapepecerica da Serra, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

XIII – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

13.1. Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto

13.2. Anexo II – Modelo de Credenciamento.

13.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

13.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.

13.5. Anexo V – Modelo de Declaração Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988.

13.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de que não possui Fato Impeditivo.

13.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes.

13.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Débito em Relação à AMS-IS.

13.9. Anexo IX – Minuta de Contrato.

Itapepecerica da Serra, 16 de Julho de 2020.

Superintendente
AMS – IS



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/AMS-IS/2020

Processo Administrativo nº. I - 5.972/2020

Tipo: Menor preço global mensal.

OBJETO: A Contratação de empresa especializada prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo a locação dos tanques criogênicos, conforme as especificações técnicas abaixo descritas.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A contratação justifica-se em virtude da necessidade de suprir o fornecimento de Oxigênio ao Pronto Socorro e Maternidade Municipal, destinado ao atendimento do usuário do Sistema Único de Saúde (S.U.S).

1.2. Considerando ainda, que a AMS-IS não dispõe de servidores especializados, instalações e respectivos equipamentos e ferramental para o fornecimento de Oxigênio, e zelando pela segurança dos usuários, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo a locação dos tanques criogênicos fixos e da central de suprimentos reserva.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES DA ATIVIDADE

2.1 O fornecimento do serviço deverá obedecer ao cronograma, e deverá ser realizado:

a) Pronto Socorro e Maternidade Municipal "Zoraide Evas das Dolores", sito a Av. XV de Novembro, 570 - Centro - Itapepecica da Serra/SP, CEP: 06.855-500;

b) Pronto Socorro Jardim Jacira, sito a Rua Santos Dumont, 810 - Jd. Jacira - Itapepecica da Serra/SP, CEP: 06864-340.

2.2 A prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais A GRANEL CONTEMPLA: o fornecimento dos gases, a locação de tanques criogênicos e das centrais de suprimento reserva, sendo esta sem custo ao Contratante. As manutenções preventivas e corretivas dos sistemas de armazenamento deverão ser realizadas em conformidade com as prescrições do fabricante dos sistemas, sem custos adicionais à Administração.

2.3 Os gases medicinais criogênicos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008 e suas alterações, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

a) ÓXIGÊNIO MEDICINAL CRIOGENICO – Grau de Pureza mínimo de 99,0%

i. Símbolo: O₂

ii. Características físico-químicas:

iii. Inodoro

iv. Insípido



- v. Não Inflamável
 - vi. Comburente
 - vii. Peso Molecular = 31,9988
- b) Produto sem efeito toxicológico

2.4 Os gases medicinais fornecidos devem ser armazenados nos tanques criogênicos ou cilindros transportáveis, em conformidade com as prescrições da Norma NBR nº 12.188 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Resolução ANVISA RDC 50/2002.

2.5 As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR 12.188/2003, respeitada a composição de uma unidade de suprimento primário e uma unidade de suprimento reserva.

2.6 A central de suprimento primário deve ter acoplada uma unidade central de reserva para emergências, a fim de garantir o fornecimento ininterrupto dos gases. A central de suprimentos reserva pode ser composta por bateria de cilindros reserva ou tanque criogênico. Para quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato.

2.7 Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.

2.8 As centrais de suprimento de Gases Medicinais devem respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR nº 12.188/2003.

2.9 Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT NBR nº 12.176 quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

2.10 A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/2004, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais.

2.11 As cores padronizadas para os cilindros locados devem obedecer a legislação vigente.

2.12 DAS QUANTIDADES:

a) Para o Pronto Socorro Central:

Quantidade Mensal	Unidade de Medida	Descrição
2.000	M ³	Oxigênio Medicinal Criogênico
01	Uni/mês	Tanque Criogênico Fixo (1.000 m ³)
01	Uni/mês	Central de reserva para emergências.

b) Para o Pronto Socorro Jardim Jacira:

Quantidade Mensal	Unidade de Medida	Descrição
2.000	M ³	Oxigênio Medicinal Criogênico
01	Uni/mês	Tanque Criogênico Fixo (1.000 m ³)
01	Uni/mês	Central de reserva para emergências.



2.13 DO TRANSPORTE:

a) Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/08/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10).

b) A marcação deve ser exibida em cada equipamento (tanque) transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento (tanque) e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".

c) O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume (tanque), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume.

d) Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

e) O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 3383, de 20/01/10.

2.14 DA INSTALAÇÃO

a) A instalação dos tanques, centrais de suprimento principal, secundária e de reserva, bem como as despesas decorrentes de eventuais aplicações, revisões ou modificações das estruturas civeis, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de liberação do local.

b) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

c) Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.

d) Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados.

e) O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tomba.



f) Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente a atividade realizada.

g) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

h) Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 12.188.

e) As despesas referente as estruturas civeis a serem aplicadas, revisadas ou modificadas, para a instalação dos tanques e das centrais, fica a carga da CONTRATADA.

2.15 DAS MANUTENÇÕES

a) Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais de reserva dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto de gases.

b) Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE.

c) As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do Instituto.

d) O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do Contratante).

e) Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante.

f) Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

g) Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases do CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

h) A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Periodicidade Mínima
Tanques Criogênicos	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas	Mensal
• Limpeza	Trimestral
• Aferição/calibração da instrumentação	Anual
• Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual	Anual
Baterias Reservas de Cilindros	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas	Mensal
• Limpeza	Trimestral
• Aferição/calibração da instrumentação	Anual
Centrais de Reserva	
• Condições de operação	Trimestral
• Verificar estado de conservação	Trimestral
• Aferição/calibração da instrumentação	Anual

i) Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.

j) A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.

k) Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

2.16 DOS ABASTECIMENTOS

a) O abastecimento dos Gases Medicinais Criogênicos deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado.

b) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da CONTRATANTE em horário predeterminado pelo gestor do contrato.

c) No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário do CONTRATANTE deve efetuar a verificação do manômetro e do medidor de nível do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida.

d) Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.



e) Quando do abastecimento do tanque criogênico um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o abastecimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás fornecidas, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do CONTRATANTE, responsável pelo recebimento, e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou o serviço.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, locação dos equipamentos para suprimento e armazenamento dos gases, bem como pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos e bateria reserva de cilindros, devendo:

3.2 Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases dentro do CONTRATANTE;

3.3 Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de entrega, o qual não fixará prazo máximo inferior a 05 (cinco) dias úteis a partir da liberação do local para o início da instalação do tanque, central de suprimento e respectivas centrais de reserva.

3.3.1 Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não poder haver descontinuidade do fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, se, ônus ao ônus adicional ao Contratante.

3.4 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente decorrentes de situações emergenciais no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à Contratada, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo Contratante;

3.5 Manter a disponibilidade de 24 horas por dia, sete dias por semana, para eventuais solicitações de entrega;

3.6 Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 383, de 20/01/10);

3.7 Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local da prestação dos serviços, devendo ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;

3.8 Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:

a) Documento de transporte ou Manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras “UN” ou “ONU” e o grupo de embalagem da substância ou artigo, a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição;

b) Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarando que o produto está adequadamente



acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor;

c) Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada;

d) Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;

e) Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente e incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:

- i. A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergências;
- ii. As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que podem desprender-se deles;
- iii. As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados;
- iv. No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto;
- v. Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.

3.9 Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatos das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

3.10 Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento do CONTRATANTE, conforme as exigências da legislação específica vigente;

3.11 Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos tais como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

3.12 Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados, a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;

3.13 Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

3.14 Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;

3.15 Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;



- 3.16 Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 3.17 Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventual equipamentos/materiais suplementares, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 3.18 Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais, legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. (Resolução ANVISA RDC n. 189/03);
- 3.19 Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;
- 3.20 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s) e dos cilindros;
- 3.21 Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;
- 3.22 Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;
- 3.23 Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 3.24 Manter os serviços de atendimento de entrega para emergências por 24 horas;
- 3.25 Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 3.26 Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 3.27 Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;
- 3.28 Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;
- 3.29 Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- 3.30 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;



3.31 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;

3.32 Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados os tanques criogênicos; e,

3.33 Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 Fornecer à CONTRATADA a primeira requisição de serviços, acompanhada do cronograma de abastecimento na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente. O cronograma de entrega fixará prazo máximo inferior de 05 (cinco) dias úteis para o início da instalação do tanque, central de suprimento e respectivas centrais de reserva a partir da liberação do local;

4.2 Fornecer as informações sobre local e horários para abastecimento;

4.3 Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

4.4 Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros e o tanque, zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação;

4.5 Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem os cilindros, o(s) tanque(s) e a central de suprimento sempre que necessário, verificando a observância das normas de suas utilizações aplicáveis;

4.6 Usar os cilindros e o(s) tanque(s) exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, adquiridos da CONTRATADA, sob a pena de responder por perdas e danos na forma da lei;

4.7 Utilizar somente o sistema de canalização do CONTRATANTE, sendo vedada a conexão dos equipamentos a outros sistemas de canalização não pertencentes ao CONTRATANTE;

4.8 Devolver à CONTRATADA, os referidos equipamentos caso por qualquer razão deixe de utilizá-los; e,

4.9 Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da CONTRATADA.

5. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

5.2 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.3 Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades;

5.4 Se utilizar, do procedimento de avaliação da qualidade dos serviços de fornecimento contínuo de gases medicinais criogênicos, locação e manutenção de tanque criogênico fixos, anexo, de pleno



conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos; e,

5.5 Executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

6. DA VIGENCIA

6.1. - A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses prorrogáveis, até 60 (sessenta) meses, com início a contar da sua assinatura/emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante concordância das partes.

7. DA PREVISÃO DA DESPESA

7.1 A previsão estimada da despesa com o fornecimento é de R\$ 174.880,00 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/AMS-IS/2020

Processo Administrativo nº. I - 5.972/2020

Tipo: Menor preço global mensal.

OBJETO: A Contratação de empresa especializada prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo a locação dos tanques criogênicos, conforme as especificações técnicas descritas no ANEXO - I do edital.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela SSP / _____, em ____/____/____ conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº. 009/AMS-IS/2020, em especial para formular lances verbais e interpor recursos ou deles desistir.

Itapecerica da Serra, ____ de _____ de 2020.

Nome:
Cargo / função:

OBS: 1 - O credenciamento deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovar que o credenciado tem poderes para outorgar o credenciamento.

2 – Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda juntada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.



ANEXO - III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/AMS-IS/2020

Processo Administrativo nº. I - 5.972/2020

Tipo: Menor preço global mensal.

OBJETO: A Contratação de empresa especializada prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo a locação dos tanques criogênicos, conforme as especificações técnicas descritas no ANEXO - I do edital.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na....., nº....., telefone/fax nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO (MARCA/FABRICANTE)	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
			R\$	R\$
		VALOR GLOBAL MENSAL	R\$	

Valor por extenso: _____

02 – PRAZO DE ENTREGA:

Conforme Item X, subitem 10.1 do Edital.

03 - VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (Não inferior a 60 (sessenta) dias), contados a partir da data de sua apresentação.

04 - Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, nº 10.520/02 e demais normas complementares.

05 - Declara, outrossim, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer as quantidades estabelecidas no prazo assinalado; que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, bem como que os materiais cotados atendem integralmente as especificações descritas no ANEXO I deste edital.

06 - Declara, por derradeiro, seu compromisso de entregar os materiais do lote, adjudicado.

Itapeçerica da Serra de de 2020.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome / Cargo

RG

CPF



ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

À
AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - IS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/AMS-IS/2020
Processo Administrativo nº. I - 5.972/2020
Tipo: Menor preço global mensal.

OBJETO: C A Contratação de empresa especializada prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo a locação dos tanques criogênicos, conforme as especificações técnicas descritas no ANEXO - I do edital.

Prezados Senhores:

Em atendimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, para sua ciência, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação em referência, que temos pleno conhecimento de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Itapepecerica da Serra de de 2020.

Atenciosamente,

Empresa licitante – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal/procurador

cargo/assinatura



ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/AMS-IS/2020

Processo Administrativo nº. I - 5.972/2020

Tipo: Menor preço global mensal.

OBJETO: A Contratação de empresa especializada prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo a locação dos tanques criogênicos, conforme as especificações técnicas descritas no ANEXO - I do edital.

DECLARAÇÃO

*Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Itapeçerica da Serra, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal/Procurador



AUTARQUIA DE SAÚDE

ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da empresa)

À
AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - IS
COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/AMS-IS/2020

Processo Administrativo nº. I - 5.972/2020

Tipo: Menor preço global mensal.

A empresa, com sede na
....., nº, CNPJ nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente
data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.



ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.

(papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/AMS-IS/2020

Processo Administrativo nº. I - 5.972/2020

Tipo: Menor preço global mensal.

OBJETO: A Contratação de empresa especializada prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo a locação dos tanques criogênicos, conforme as especificações técnicas descritas no ANEXO - I do edital.

Pelo presente instrumento, a empresa _____(nome) _____, CNPJ nº, _____, com sede na _____(rua, avenida)_____, nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(Local e data)

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG:

Cargo:



ANEXO - VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PMIS.

(papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/AMS-IS/2020

Processo Administrativo nº. I - 5.972/2020

Tipo: Menor preço global mensal.

OBJETO: A Contratação de empresa especializada prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo a locação dos tanques criogênicos, conforme as especificações técnicas descritas no ANEXO - I do edital.

A empresa _____, CNPJ / MF nº _____, com sede na _____, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, que **não é cadastrada e não está em débito** com a Fazenda do Município de São Paulo.

Itapequerica da Serra, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

OBS: APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM A FAZENDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DA SEDE



AUTARQUIA DE SAÚDE

ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO - IX

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/AMS-IS/2020

Processo Administrativo nº. I - 5.972/2020

Tipo: Menor preço global mensal.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

CONTRATADA:

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte, **AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.583.958/0001-27, com sede à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçerica da Serra - São Paulo, representada neste ato por sua Superintendente, Sr. _____ (nacionalidade) (estado civil), (profissão), RG _____, CPF _____, e, de um lado, doravante designada **CONTRATANTE** e do outro a empresa _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu (representante legal conforme documentos comprobatórios, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e suas alterações, nº. 10.520/02 nº. 6.360/76 nº. 8.078/90 e Decreto Federal nº. 79.094/97, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 139/11 e dos Decretos Municipais nº. 1.870/05, nº. 1.919/06, nº. 1.948/06 e nº. 1.995/07 e demais normas complementares, objetivando a contratação descrita na Cláusula Primeira – Objeto deste instrumento, de acordo com a proposta comercial inserta às fls. _____ do **Processo Administrativo nº. I – 5.972/2020, Pregão Presencial nº. 011/AMS-IS/2020**, resolvem firmar o presente contrato, na conformidade das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo a locação dos tanques criogênicos, de acordo com as especificações técnicas constantes no anexo - I, Pregão Presencial 009/AMS-IS/2020, do Processo Administrativo I – I - 5.972/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses prorrogáveis, até 60 (sessenta) meses, com início a contar da sua assinatura/emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante concordância das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.2. Dá-se ao presente contrato o valor mensal e de R\$ (____), e o valor anual de R\$ (____).

CLÁUSULA QUARTA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em estrita observância as condições estabelecidas no Anexo I – Memorial Descritivo dos Serviços do Edital Licitatório do Pregão Presencial nº 009/AMS-IS/2020, correndo por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br



**CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO**

5.1 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após concluída a entrega e prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura. As faturas deverão ser feitas individualmente por nota de empenho ou pedido.

5.2 Serão pagos através de medições mensais, num período não inferior a 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal e do atestamento dos serviços pelo Departamento solicitante.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**CLÁUSULA SEXTA
DA VERBA CONTRATUAL**

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão verbas das dotações: _____, constantes do orçamento do corrente exercício.

**CLÁUSULA SETIMA
DAS SANÇÕES**

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos de inadimplência dos produtos defeituosos.

7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

**CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



**CLÁUSULA NONA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DECIMA
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Fica o servidor _____, portador do RG Nº _____, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, e atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE**

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após doze (12) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, aplicando-se o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram o presente contrato o Edital do Pregão Presencial nº 009/AMS-IS/2020, o Anexo I (Memorial Descritivo), a Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

12.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste termo em dia útil e em dia de expediente da AMS-IS.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

13.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçica da Serra, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS